



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1065/2011, 1º de abril de 2011.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 239/2001 – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O inciso III do Artigo 1º. da Lei Municipal nº 239/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

...
III – Órgãos de Assessoramento Geral:

- a) Secretaria de Administração;
- b) Secretaria de Planejamento;
- c) Secretaria de Finanças.

Art. 2º Os Artigos 5º e 6º passam a figurar com a seguinte redação:

“Da Secretaria de Administração

Art. 5º À Secretaria de Administração incumbe executar as atividades relativas ao recrutamento, à seleção, ao treinamento, aos controles funcionais e às demais atividades de pessoal, à padronização, à aquisição, guarda e distribuição de material; ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes; ao recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivamento definitivo dos papéis da Prefeitura, assessoramentos e prestação de serviços aos demais órgãos da administração em geral.”

“**Art. 6º** A Secretaria de Administração é constituída dos seguintes Departamentos diretamente subordinados ao respectivo Titular:

I- Departamento de Administração:

- a) Assessoria de Departamento;
- b) Divisão de Administração;
- c) Assessoria de Divisão.

II- Departamento de Recursos Humanos:

- a) Assessoria de Departamento;
- b) Divisão de Recursos Humanos;
- c) Assessoria de Divisão.

III- Departamento de Material e Patrimônio:

- a) Assessoria de Departamento;
- b) Divisão de Departamento;
- c) Assessoria de Divisão.”



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Art. 3º Ficam acrescidos os seguintes dispositivos a Lei Municipal nº 239/2001:

“Da Secretaria de Planejamento

Art. 5º-A: Elaborar planos, orçamentos e projetos, no sentido de planejar e acompanhar todas as ações que visem à aplicação de recursos de forma ordenada, buscando racionalidade na sua aplicação.

Art. 6º-A: A Secretaria de Planejamento compõe-se da seguinte estrutura de departamentos subordinados ao respectivo titular:

- a) Assessoria de Departamento;
- b) Divisão de Departamento;
- c) Assessoria de Divisão;
- d) Chefes de Serviços.”

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 1º de abril de 2011.

José Eneron da Silva Telles
PREFEITO MUNICIPAL

